PORTARIA Nº. 009/2026
de 09 de Janeiro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL** do **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES,** do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, para o exercício financeiro de 2026, conforme disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no artigo 9º da Lei Municipal nº 2.182 de 02 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único: Os anexos I e II desta Portaria, estabelecem em Metas Bimestrais de Arrecadação as receitas previstas e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2026 do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO do MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em **09** de **Janeiro** de **2026**.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Eduardo Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

ANEXO I

PORTARIA Nº. 009/2026

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL – ART. 8º L.C. Nº 101/2000.

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

CÓDIGO	DISCRIMINAÇAO	ORÇAMENTO 2026	METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO					
			jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26
00.1.0.0.0.00.0.0.00. 00.00.00.00	Receitas Correntes							
00.1.3.0.0.00.0.0.00. 00.00.00.00	Receita Patrimonial							
00.1.3.2.0.00.0.0.00. 00.00.00.00	Valores Imobiliários							
00.1.3.2.1.00.0.0.00. 00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias							
00.1.3.2.1.01.0.0.00. 00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários							
00.1.3.2.1.01.0.1.00. 00.00.00.00	Remuneração De Depósitos de Recursos não vinculados - Principal	36.750,00	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50
	SOMA	**36.750,00**	**3.062,50**	**3.062,50**	**3.062,50**	**3.062,50**	**3.062,50**	**3.062,50**
00.1.6.0.0.00.0.0.00. 00.00.00.00	Receitas de Serviços							
00.1.6.1.0.00.0.0.00. 00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
00.1.6.1.1.00.0.0.00. 00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
00.1.6.1.1.01.0.0.00. 00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
00.1.6.1.1.01.0.1.00. 00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal							
00.1.6.1.1.01.0.1.01. 00.00.00.00	Serviços de Trat e Dist de Água	8.337.000,00	694.750,00	694.750,00	694.750,00	694.750,00	694.750,00	694.750,00
00.1.6.1.1.01.0.1.02. 00.00.00.00	Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto	346.500,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00
00.1.6.1.1.01.0.1.03. 00.00.00.00	Serviços de Ligamento e Religamento Água e Esgoto	220.500,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00
00.1.6.1.1.01.0.1.04. 00.00.00.00	Outros Serviços Administrativos e Comerciais	84.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
00.1.6.1.1.01.0.2.00. 00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros e Multas	120.750,00	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50
	SOMA	**9.108.750,00**	**759.062,50**	**759.062,50**	**759.062,50**	**759.062,50**	**759.062,50**	**759.062,50**
00.1.9.0.0.00.0.0.00. 00.00.00.00	Outras Receitas Correntes							
00.1.9.2.0.00.0.0.00. 00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
00.1.9.2.2.00.0.0.00. 00.00.00.00	Restituições							
00.1.9.2.2.99.0.0.00. 00.00.00.00	Outras Restituições							
00.1.9.2.2.99.0.1.00. 00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
	SOMA	**21.000,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**
	Soma das Receitas Correntes	**9.166.500,00**	**763.875,00**	**763.875,00**	**763.875,00**	**763.875,00**	**763.875,00**	**763.875,00**

00.2.0.0.0.00.0.0.00. 00.00.00.00	Receitas de Capital							
00.2.9.0.0.00.0.0.00. 00.00.00.00	Outras Receitas de Capital							
00.2.9.9.0.00.0.0.00. 00.00.00.00	Demais Receitas de Capital							
00.2.9.9.9.00.0.0.00. 00.00.00.00	Outras Receitas de Capital							
00.2.9.9.9.99.0.0.00. 00.00.00.00	Outras Receitas de Capital							
00.2.9.9.9.99.0.1.00. 00.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
	SOMA	**21.000,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**
	Soma das Receitas de Capital							
	TOTAL	**21.000,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**9.187.00,00**	**759.062,50**	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**
	TOTAL GERAL	**9.187.500,00**						

CÓDIGO	DISCRIMINAÇAO	METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO						TOTAL
		jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	
00.1.0.0.0.00.0.0.00. 00.00.00.00	Receitas Correntes							
00.1.3.0.0.00.0.0.00. 00.00.00.00	Receita Patrimonial							
00.1.3.2.0.00.0.0.00. 00.00.00.00	Valores Imobiliários							
00.1.3.2.1.00.0.0.00. 00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias							
00.1.3.2.1.01.0.0.00. 00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários							
00.1.3.2.1.01.0.1.00. 00.00.00.00	Remuneração De Depósitos de Recursos não vinculados - Principal	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	36.750,00
	SOMA	**3.062,50**	**3.062,50**	**3.062,50**	**3.062,50**	**3.062,50**	**3.062,50**	**36.750,00**
00.1.6.0.0.00.0.0.00. 00.00.00.00	Receitas de Serviços							
00.1.6.1.0.00.0.0.00. 00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
00.1.6.1.1.00.0.0.00. 00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
00.1.6.1.1.01.0.0.00. 00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
00.1.6.1.1.01.0.1.00. 00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal							
00.1.6.1.1.01.0.1.01. 00.00.00.00	Serviços de Trat e Dist de Água	694.750,00	694.750,00	694.750,00	694.750,00	694.750,00	694.750,00	8.337.000,00
00.1.6.1.1.01.0.1.02. 00.00.00.00	Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	28.875,00	346.500,00
00.1.6.1.1.01.0.1.03. 00.00.00.00	Serviços de Ligamento e Religamento Água e Esgoto	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	220.500,00
00.1.6.1.1.01.0.1.04. 00.00.00.00	Outros Serviços Administrativos e Comerciais	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	84.000,00
00.1.6.1.1.01.0.2.00. 00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros e Multas	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	120.750,00
	SOMA	**759.062,50**	**759.062,50**	**759.062,50**	**759.062,50**	**759.062,50**	**759.062,50**	**9.108.750,00**

00.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes							
00.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
00.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Restituições							
00.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00	Outras Restituições							
00.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
	SOMA	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**21.000,00**
	Soma das Receitas Correntes	**763.875,00**	**763.875,00**	**763.875,00**	**763.875,00**	**763.875,00**	**763.875,00**	9.166.500,00
00.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas de Capital							
00.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital							
00.2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	Demais Receitas de Capital							
00.2.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital							
00.2.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital							
00.2.9.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	1.750.00	1.750.00	1.750.00	1.750.00	1.750.00	1.750.00	21.000,00
	SOMA	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**21.000,00**
	Soma das Receitas de Capital	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**21.000,00**
	TOTAL							
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**	**9.187.500,00**
TOTAL GERAL		**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**	**9.187.500,00**

ANEXO II

PORTARIA Nº. 009/2026

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO – ART. 8º L.C. Nº 101/2000.

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

DOTAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
1-11.001.17.512.0022.1981.4.4.90.51.1.501.0000000	2.493,75	2.493,75	2.493,75	2.493,75	2.493,75	2.493,75	2.493,75
2-11.001.17.512.0022.1982.4.4.90.51.1.501.0000000	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00
3-11.001.17.512.0022.1983.4.4.90.51.1.501.0000000	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4-11.001.17.512.0022.1984.4.4.90.52.1.501.0000000	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
5-11.001.17.512.0022.2981.3.1.90.04.1.501.0000000	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25
6-11.001.17.512.0022.2981.3.1.90.11.1.501.0000000	273.962,50	273.962,50	273.962,50	273.962,50	273.962,50	273.962,50	273.962,50
7-11.001.17.512.0022.2981.3.1.90.13.1.501.0000000	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00
8-11.001.17.512.0022.2981.3.1.90.94.1.501.0000000	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50
9-11.001.17.512.0022.2981.3.1.91.13.1.501.0000000	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00
10-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.14.1.501.0000000	1.531,25	1.531,25	1.531,25	1.531,25	1.531,25	1.531,25	1.531,25
11-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.30.1.501.0000000	109.375,00	109.375,00	109.375,00	109.375,00	109.375,00	109.375,00	109.375,00
12-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.33.1.501.0000000	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
13-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.35.1.501.0000000	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50
14-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.36.1.501.0000000	5.031,25	5.031,25	5.031,25	5.031,25	5.031,25	5.031,25	5.031,25
15-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.39.1.501.0000000	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00
16-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.40.1.501.0000000	16.187,50	16.187,50	16.187,50	16.187,50	16.187,50	16.187,50	16.187,50
17-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.47.1.501.0000000	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50
18-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.92.1.501.0000000	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
19-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.93.1.501.0000000	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
TOTAL DA DESPESA	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**

DOTAÇÃO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL DO ANO
1-11.001.17.512.0022.1981.4.4.90.51.1.501.0000000	2.493,75	2.493,75	2.493,75	2.493,75	2.493,75	29.925,00
2-11.001.17.512.0022.1982.4.4.90.51.1.501.0000000	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	472.500,00
3-11.001.17.512.0022.1983.4.4.90.51.1.501.0000000	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	336.000,00
4-11.001.17.512.0022.1984.4.4.90.52.1.501.0000000	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	315.000,00
5-11.001.17.512.0022.2981.3.1.90.04.1.501.0000000	481,25	481,25	481,25	481,25	481,25	5.775,00
6-11.001.17.512.0022.2981.3.1.90.11.1.501.0000000	273.962,50	273.962,50	273.962,50	273.962,50	273.962,50	3.287.550,00
7-11.001.17.512.0022.2981.3.1.90.13.1.501.0000000	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	147.000,00
8-11.001.17.512.0022.2981.3.1.90.94.1.501.0000000	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	15.750,00
9-11.001.17.512.0022.2981.3.1.91.13.1.501.0000000	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	367.500,00
10-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.14.1.501.0000000	1.531,25	1.531,25	1.531,25	1.531,25	1.531,25	18.375,00
11-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.30.1.501.0000000	109.375,00	109.375,00	109.375,00	109.375,00	109.375,00	1.312.500,00
12-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.33.1.501.0000000	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	6.300,00
13-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.35.1.501.0000000	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	89.250,00
14-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.36.1.501.0000000	5.031,25	5.031,25	5.031,25	5.031,25	5.031,25	60.375,00
15-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.39.1.501.0000000	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	201.250,00	2.415.000,00
16-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.40.1.501.0000000	16.187,50	16.187,50	16.187,50	16.187,50	16.187,50	194.250,00
17-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.47.1.501.0000000	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	89.250,00
18-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.92.1.501.0000000	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
19-11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.93.1.501.0000000	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
TOTAL DA DESPESA	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**	**765.625,00**	**9.187.500,00**

prejuízo das competências legais e regimentais estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, a Comissão Técnica de Apoio à Análise de Cálculos, Reajustes e Revisões – CTAR, de natureza auxiliar, consultiva e não decisória, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a tomada de decisões pelas autoridades competentes, nos termos do Regimento Interno da Autarquia.

Art. 2º A CTAR tem por objetivo prestar apoio técnico e analítico, por meio da realização de estudos, discussões e alinhamentos metodológicos, sem caráter vinculante, não se confundindo com as competências decisórias atribuídas à Presidência ou à Diretoria Reguladora da CUIABÁ REGULA.

Art. 3º A CTAR será composta pelos seguintes membros:

I – o Superintendente de Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo Urbano;

II – o Superintendente de Regulação e Fiscalização de Saneamento;

III – o Coordenador Técnico-Administrativo.

Art. 4º Compete à CTAR:

I – analisar tecnicamente matérias relativas a cálculos, reajustes e revisões;

II – promover discussões técnicas intersetoriais e alinhamentos metodológicos;

III – elaborar subsídios técnicos, notas, registros ou relatórios, quando demandada;
IV – encaminhar suas conclusões às instâncias competentes, a título de apoio técnico, observadas as competências previstas nos arts. 17, 19 e 26 do Regimento Interno.

Art. 5º A CTAR não possui competência decisória, permanecendo a deliberação e a decisão administrativa ou regulatória sob a responsabilidade das autoridades legalmente investidas, especialmente da Presidência e da Diretoria Reguladora da CUIABÁ REGULA.

Art. 6º A participação na CTAR não ensejará remuneração adicional, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE CÉSAR LUCAS

Diretor Regulador Presidente, da CUIABÁ REGULA

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 009/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, para o exercício financeiro de 2026, conforme disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no artigo 9º da Lei Municipal nº 2.182 de 02 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único: Os anexos I e II desta Portaria, estabelecem em Metas Bimestrais de Arrecadação as receitas previstas e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2026 do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO do MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES, Juína/MT, em 09 de Janeiro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Eduardo Rodrigues da Silva